



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N. 01 / 2017**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente ELCIO SILVA REIS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.087.232-5-IIRGD PR e inscrito no CPF sob n. 268.425.358-75, residente à Rua Rio Turvo, 235, Centro, Barra do Turvo - SP, e de outro lado a Sra. RAILDAN WALTER, brasileira, Agente de Vigilância Patrimonial, RG n. 24.270.753-1, inscrita no CPF/MF sob n. 122.878.338-11, residente e domiciliada à Rua Vereador Pedro Cordeiro de Souza, Jardim Terra Nova, n. 73, Barra do Turvo - SP, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de proceder a substituição de Servidor desta Câmara Municipal, afastado para tratamento da saúde, ficando este órgão público em desequilíbrio de número de pessoal para proceder a vigilância patrimonial e, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, que cria o cargo temporário para essa finalidade, conforme Processo Administrativo nº 001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Câmara Municipal de Barra do Turvo, exercendo a função de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, com carga horária de 40 horas semanais, com a prática de plantões de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho, por 36 horas de descanso, sem prejuízo dos intervalos intrajornada garantidos em lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo inicial do presente contrato é de 26 de junho de 2017 e término no dia 30 de agosto de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal n. 575, de 30 de maio de 2017, em até doze (12) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

As atribuições e requisitos serão os mesmos exigidos para o cargo análogo constante do Anexo VI da Lei Municipal n. 529/2015.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DEVERES**

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbrradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ R\$ R\$ 1.143,37 (um mil, cento e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo

3.1. 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1. 90 13 00 Obrigações Patronais

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de comunicação de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 26 de junho de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**ELCIO SILVA REIS**

Presidente

**RAILDAN WALTER**

Agente de Vigilância Patrimonial

RG n. 24.270.753-1

**TESTEMUNHAS:**

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_